



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

terça-feira, 13 de outubro de 2015

Ano III - Edição nº 00374 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31AE6B0B661A10A418DA867D3D4B55DF

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação. Pregão Presencial Nº 007/2015. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 019-PRP/2015
- Edital nº 006/2015. Resolução Nº 002/2015
- Lei Municipal nº 278/2015

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COPEL



Nº de página

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu /BA, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 para contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições tipo self-service, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Sessão: 26/10/2015, às 10:00 horas,. Tipo Menor Preço Global. Edital, informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Av. O Navio Negroiro, nº 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu/BA. Em, 13/10/2015, Edmilson da Cruz Alves – Pregoeiro.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C162D30F56B70C108CF4AA14EAD7843E

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO



Nº de página

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-PRP/2015

O Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, torna publico a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-PRP/2015, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das diversas secretarias municipais, da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA. Sessão: 26/10/2015, às 11:00 horas,. Tipo Menor Preço por Lote. Informações Tel: 75-3681-1129, Edital e Sessão no Setor de Licitações, sito à Av. O Navio Negroiro, nº 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu, em, 13/10/2015. Edmilson da Cruz Alves – Pregoeiro.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –BA. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Outros


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabaceiras do Paraguaçu
EDITAL Nº 006/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Divulga o resultado das Eleições Para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Artigo 1º - Tornar pública o Resultado da Eleição para Conselheiros Titulares no pleito do último domingo, 04 de Outubro de 2015, para membros do Conselho Tutelar de Cabaceiras do Paraguaçu, – Gestão 2016/2020.

RESULTADO

Classificação	Nome	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 6	Sala 7	Sala 8	Total
1º	*Ana Célia Pereira da Conceição Passos	4	8	3	3	102	102	67	84	373
2º	*Florisval Machado Amorim	4	4	4	3	61	69	53	63	261
3º	*Ademilton Ribeiro da Silva Fernando	4	3	2	11	45	75	44	45	229
4º	*Aldinei Damasceno Silva	76	61	83	0	2	2	2	1	227
5º	*Betânia de Souza Braz	61	48	46	2	7	25	14	7	210
6º	Silvia Francisca da Silva	5	3	2	4	53	57	42	44	210
7º	Ricardo Brandão Amorim	48	37	51	5	8	10	11	9	179
8º	Jurmaria da Silva Passos	1	1	1	27	32	52	36	25	175
9º	Maria Gomes da Silva de Oliveira	34	19	33	2	22	23	11	12	156
10º	Geiziane Azevedo dos Santos	64	35	40	5	3	2	4	3	156
11º	Jaqueline da Conceição de Freitas Barreto	46	41	44	12	4	3	1	1	152
12º	Maria do Carmo Pereira de Santana de Freitas	1	1	2	3	26	52	26	29	140
13º	Carlos Henrique dos Santos Oliveira da Paz	62	22	35	0	0	6	4	3	132
14º	Miguel Oliveira de Azevedo	1	0	3	44	22	27	15	16	128
15º	Regiane Alves da Silva Costa	1	1	2	0	14	23	10	26	77
16º	Juliana Ribeiro da Silva Alves	30	12	20	0	2	4	3	0	71
17º	Renilda Santana Mota	1	1	1	21	13	8	8	7	60
18º	Jaciara Santana de Moura	1	0	2	3	17	15	9	10	57
19º	Diana Késsia de Souza da Silva	4	0	0	1	0	0	1	0	6

* titulares

Nulos	13	6	4	2	13	13	8	12	71
Branços	4	5	10	2	2	16	1	7	47
Total	465	308	388	150	448	584	370	404	3117

Cabaceiras do Paraguaçu, 13 de outubro de 2015

Claudio Rodrigues Passos da Cunha
Presidente do C'MDCA

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabaceiras do Paraguaçu



RESOLUÇÃO Nº 002/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, divulga o resultado do desempate.

CONSIDERANDO que houve empate, após a apuração dos votos nas eleições para conselheiro tutelar realizada no ultimo dia 04 de outubro, para o 5º lugar entre as candidatas, BETÂNIA DE SOUZA BRAZ e SILVIA FRANCISCA DA SILVA, ambas com 210 votos.

CONSIDERANDO o item 12.1, do Edital 001 de 02 de 2015 que dispõe sobre o processo unificado de escolha para conselheiros tutelares – 2015.

CONSIDERANDO o Resultado da Prova de Conhecimento Específicos, divulgado no Edital 004/2015, que a Candidata , BETÂNIA DE SOUZA BRAZ, Obteve 85% de aproveitamento, nota (8,5) ficando com o 2º lugar na avaliação conhecimento específicos; e a Candidata, SILVIA FRANCISCA DA SILVA, obteve 55% de aproveitamento, nota 5,5, ficando no 16º lugar na avaliação de conhecimento específicos.

Considerando a Resolução nº 001/2015 Cria a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Candidata, BETÂNIA DE SOUZA BRAZ, que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos, no 5º lugar no resultado das eleições, e a candidata SILVIA FRANCISCA DA SILVA, no 6º lugar no resultado das eleições. que obteve menor desempenho na prova de conhecimento específicos.

Artigo 2º - Ficam revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Cabaceiras do Paraguaçu, 13 de outubro de 2015

CLAUDIO RODRIGUES PASSOS DA CUNHA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 278/2015

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, com a finalidade de constituir Consórcio Público de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municípios de Sapeaçu, Cruz das Almas, Governador Mangabeira, Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu, São Felix, Cachoeira, Maragogipe, Conceição de Feira, Itatim, Santa Terezinha, Castro Alves, Conceição do Almeida e São Felipe, subscrito pelo Secretário da Saúde do Estado da Bahia, na data de sua publicação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31AE6B0B661A10A418DA867D3D4B55DF

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso ou doação, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

Art. 5º - Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1º - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2º - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

Art. 8º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal afastar-se do consórcio no qual diz o projeto, sem prejuízos, caso sinta que o Município está sendo prejudicado.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Cabaceiras do Paraguaçu, 13 de outubro de 2015.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31AE6B0B661A10A418DA867D3D4B55DF